

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP/EPE/DGC/SGP/06/2026		Data:
	Assunto: Contratação da TOTVS S.A. para conclusão, implantação e operação assistida das entregas pendentes das OS nº 0010/2025 - Projeto Formulários FLUIG e nº 0011/2025 - Automação de Ponto e App Meu RH.		Data da assinatura eletrônica
	Documentos Relacionados: TR; OS nº 0010/2025; OS nº 0011/2025; Status Reports de 11/12/2025 e 16/12/2025; solicitação de DDO; requisição de serviço; proposta comercial da TOTVS		

I - DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO 🇧🇷

I.1 - Tipo de Aquisição 🇧🇷

- ☐ Bem
☒ Serviço
☐ Obra de Engenharia

I.2 - Descrição do Objeto 🇧🇷

Contratação da TOTVS S.A. para conclusão, implantação e operação assistida das entregas pendentes das OS nº 0010/2025 - Projeto Formulários FLUIG e nº 0011/2025 - Automação de Ponto e App Meu RH.

II - JUSTIFICATIVA 🇧🇷

II.1 - Da necessidade

A EPE utiliza, desde 2013, as soluções TOTVS RM e TOTVS FLUIG em processos corporativos essenciais, especialmente gestão de pessoas, folha de pagamento e benefícios.

No âmbito do CT-EPE-060/2020, foram emitidas, em 18/03/2025, a OS nº 0010/2025, relativa ao Projeto Formulários FLUIG para os processos de Auxílio-Alimentação e Auxílio-Creche, e a OS nº 0011/2025, destinada à implantação da Automação de Ponto e do App Meu RH. Ambas foram iniciadas e tiveram parte de suas etapas executada e paga durante a vigência contratual. A continuidade e a conclusão das configurações e integrações iniciadas são necessárias para preservar a segurança, a consistência e a eficiência dos processos que dependem dessas plataformas.

Entre setembro e dezembro de 2025, a greve dos empregados da EPE afetou diretamente a disponibilidade da área demandante e das equipes responsáveis por validações, homologações, testes integrados e capacitações. Como essas atividades dependiam da participação conjunta da EPE e da TOTVS, o cronograma originalmente planejado foi impactado, sem que houvesse tempo hábil para a conclusão integral antes do encerramento do contrato, ocorrido em dezembro de 2025.

Os Status Reports de dezembro de 2025 registraram avanço de aproximadamente 35% no Projeto FLUIG e 58% na Automação de Ponto. No primeiro, foram concluídas etapas de levantamento e parte do desenvolvimento do fluxo de Auxílio-Alimentação, enquanto o fluxo de Auxílio-Creche e etapas de testes, capacitação, implantação e operação assistida permaneceram pendentes. No segundo, já haviam sido concluídos levantamento, parametrizações e documentos de configuração, permanecendo ajustes, validações, testes, capacitação, entrada em produção e operação assistida.

Com o término da vigência do CT-EPE-060/2020, em 23/12/2025, que teve como vigência o prazo de 5 (cinco) anos, sendo este o prazo máximo de duração dos contratos, segundo o previstos no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, tornou-se inviável dar continuidade às atividades por meio daquele instrumento. A necessidade atual, portanto, não corresponde à criação de novas demandas nem à reexecução de serviços já pagos, mas à formalização de novo contrato, de escopo fechado e entregas precisamente delimitadas, para finalizar trabalhos iniciados e parcialmente executados.

A interrupção definitiva dos projetos geraria perda do investimento já realizado, manutenção de soluções incompletas, necessidade de retrabalho, prolongamento de controles manuais e exposição a riscos operacionais em processos sensíveis de frequência, folha e benefícios. A conclusão do remanescente permitirá converter as entregas já produzidas em soluções efetivamente implantadas, testadas, homologadas e disponíveis aos usuários.

Além disso, a continuidade técnica pela TOTVS reduz os riscos de incompatibilidade, perda do conhecimento acumulado e responsabilização difusa, uma vez que os serviços remanescentes dependem das parametrizações, códigos, integrações, documentos técnicos e decisões de arquitetura já desenvolvidos no ambiente proprietário TOTVS RM/FLUIG. De modo que a contratação de terceiro — ainda que canal credenciado — geraria fragmentação de responsabilidade e provável recusa de garantia sobre as entregas anteriores.

A contratação deverá limitar-se estritamente aos resultados ainda não entregues das duas OS, sem inclusão de novas funcionalidades ou ampliação de escopo. Cada pagamento deverá estar associado a marco verificável de conclusão, teste, homologação, implantação ou operação assistida, vedado qualquer pagamento por atividade já executada ou remunerada no contrato anterior.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme Art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, dada a inviabilidade de competição, conforme fundamentos a seguir:

- I. A TOTVS S.A. é a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e comercializadora autorizada dos sistemas TOTVS RM e FLUIG, conforme Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, válida nacionalmente.
- II. A TOTVS restringe a atuação de suas franquias e parceiros homologados junto a entes públicos, de forma que apenas a própria TOTVS ou suas filiais podem realizar serviços técnicos em sistemas sob sua titularidade.
- III. Os serviços a serem contratados envolvem alterações no código-fonte proprietário dos sistemas TOTVS RM e FLUIG, sendo legal e tecnicamente inviável sua execução por terceiros.

Cumprir destacar, ainda, que, com o objetivo de corroborar o indicativo de contratação por inexigibilidade de licitação, seguem abaixo dois extratos de contratos firmados pela TOTVS com empresas ou órgãos do setor público, igualmente formalizados por meio desse instituto, quais sejam: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM e Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025 - UASG 495130

Nº Processo: 48086.006446/2025-38.
Inexigibilidade Nº 7/2025. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS.

Contratado: 53.113.791/0001-22 - TOTVS S.A.. Objeto: Contratação de serviços de upgrade do módulo de ponto eletrônico para que o mesmo possibilite a gestão de atividades e sua implementação, para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes no termo de referência.

Fundamento Legal: Lei 13.303 / 2016 - Artigo: 30. Vigência: 30/09/2025 a 30/09/2026. Valor Total: R\$ 173.879,04. Data de Assinatura: 30/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2025).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2014/CEPROMAT/ TOTVS S/A
PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT E A TOTVS S/A.

OBJETO: Contratação por INEXIGIBILIDADE de empresa especializada para Prestação de Serviço Mensal de Software, consolidando os serviços de Evolução Tecnológica e de Atendimento e Relacionamento relativo ao Sistema Microsiga Protheus, serviço de atendimento e relacionamento ERP/CRM/BI, conforme descrição dos seguintes serviços: Manutenção e Evolução tecnológica dos produtos abaixo: TOTVS FULL 17, TOTVS T05, TOTVS Dev Test02, DbAccess User06, NG – Manutenção de ativos 02, Manual/NOT/MNT Corporativo (NG)02, Contratação do Produto E-Learning para capacitações.

VALOR: O Valor Global do Contrato é de R\$ 73.486,68 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com vinculação de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Fiscal do Contrato: Aurélio B. N. Ribeiro

Os documentos de exclusividade, as Ordens de Serviço originais, os Status Reports e a proposta comercial integram a instrução do processo e permitem identificar, de forma objetiva, as entregas já concluídas e os resultados que permanecem pendentes. Do escopo remanescente e dos resultados esperados 

O objeto é composto por dois conjuntos de entregas finais, correspondentes às OS nº 0010/2025 e nº 0011/2025. O dimensionamento da contratação decorre exclusivamente dos produtos ainda pendentes, identificados nos Status Reports e na proposta comercial da TOTVS, sem formação de banco de horas, saldo para utilização futura ou possibilidade de inclusão de demandas distintas.

OS	Resultado final e entregas pendentes	Valor proposto
0010/2025	Fluxos FLUIG de Auxílio-Alimentação e Auxílio-Creche concluídos e disponibilizados em produção, com finalização das regras e validações, datasets e integrações, testes, homologação, capacitação, implantação e operação assistida.	R\$ 79.908,90
0011/2025	Automação de Ponto e App Meu RH concluídos e operacionais, com realização dos ajustes e validações pendentes, testes unitários e integrados, capacitação, transição para produção, entrada em operação e assistência inicial.	R\$ 44.993,75
TOTAL	Conclusão integral dos dois projetos, sem inclusão de novas funcionalidades e sem repetição de entregas já realizadas ou remuneradas.	R\$ 124.902,65

Na OS nº 0010/2025, o resultado será considerado concluído após a disponibilização, em ambiente de produção, dos fluxos de Auxílio-Alimentação e Auxílio-Creche, com as regras, integrações e validações previstas, seguida de testes, homologação, capacitação e operação assistida.

Na OS nº 0011/2025, o resultado será considerado concluído após a Automação de Ponto e o App Meu RH estarem configurados, testados, homologados e disponíveis aos usuários, com capacitação, entrada em produção e operação assistida, preservadas as parametrizações e os documentos já concluídos.

A Proposta Comercial TOTVS atribui valores fechados a cada conjunto de entregas. Esses valores constituem limites máximos por projeto e não poderão ser deslocados para novas demandas. O Plano de Trabalho e o cronograma executivo deverão relacionar cada parcela de pagamento a marcos objetivos de conclusão, teste, homologação, implantação e operação assistida.

III - PESQUISA DE PREÇO / JUSTIFICATIVA DE PREÇO (INEXIGIBILIDADE)

III.1 - Fontes de pesquisa

- ☐ Pesquisa direta com fornecedores
- ☐ Pesquisa em painéis de preços
- ☐ Pesquisa em sites
- ☐ Notas fiscais da fornecedora exclusiva (Inexigibilidade)
- ☒ Outras fontes

Proposta Comercial TOTVS; CT-EPE-060/2020; OS nº 0010/2025 e nº 0011/2025; Status Reports; medições, aceites e pagamentos realizados no contrato anterior; e saldo financeiro correspondente às entregas ainda pendentes.

III.2 - Pesquisa e justificativa de preço

A justificativa de preço observa o art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (REG-002-DGC, versão 02), segundo o qual os processos de inexigibilidade devem demonstrar que o preço ofertado à EPE é condizente com o praticado pelo mercado. Embora o caput indique, em especial, documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos comercializados pela futura contratada e tabelas de preços vigentes, o § 1º autoriza a utilização de outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar.

No presente caso, adota-se como método a comparação entre a proposta comercial atual e o saldo financeiro necessário à conclusão das mesmas Ordens de Serviço iniciadas no CT-EPE-060/2020. O parâmetro é adequado porque a nova contratação não cria projeto, funcionalidade ou demanda distinta: limita-se aos resultados pendentes, no mesmo ambiente tecnológico, pela mesma desenvolvedora e com base nas configurações, integrações, documentos e decisões técnicas já produzidos.

Para a conclusão do Projeto Formulários FLUIG, a proposta fixa o valor de R\$ 79.908,90. Para a conclusão da Automação de Ponto e do App Meu RH, fixa o valor de R\$ 44.993,75. O valor global proposto é, assim, de R\$ 124.902,65, constituindo limite máximo para a execução integral das entregas remanescentes.

Os valores propostos correspondem aos saldos financeiros remanescentes apurados a partir dos montantes originalmente aprovados nas Ordens de Serviço, após a dedução dos pagamentos referentes às entregas já aceitas no âmbito do CT-EPE-060/2020, conforme registrado em e-mail trocado entre a EPE e a TOTVS em 16/12/2025, anexo ao processo.

De acordo com as OS nº 0010/2025 e nº 0011/2025, igualmente anexadas aos autos, os valores globais inicialmente aprovados foram, respectivamente, de R\$ 122.742,95 e R\$ 107.265,10. Desse total, foram pagos, respectivamente, os montantes de R\$ 42.834,05 e R\$ 62.213,96.

A proposta apresentada respeita os saldos remanescentes, sem qualquer acréscimo ou reajuste decorrente da celebração do novo contrato. Além disso, mostra-se mais vantajosa para a EPE, ao prever redução total de R\$ 57,39 em relação aos valores ainda pendentes, conforme demonstrado a seguir.

Projeto	Valor total	Valor pago	Saldo
OS nº 0010/2025 - FLUIG	R\$ 122.742,95	R\$ 42.834,05	R\$ 79.908,90
OS nº 0011/2025 - Ponto	R\$ 107.265,10	R\$ 62.213,96	R\$ 45.051,14
TOTAL			R\$ 124.960,04

Diante da especificidade do remanescente e da ausência de parâmetro de mercado diretamente comparável para a exata conclusão de projetos já iniciados, a adoção desse método encontra respaldo no art. 50, § 1º, do RLC da EPE e demonstra a razoabilidade do preço ofertado.

O objeto do presente contrato possui natureza singular para atender às necessidades da EPE, circunstância que inviabiliza a comparação de mercado de escopos, funcionalidades e entregáveis.

Ressalta-se que a remuneração contratual não ocorrerá em função da quantidade de horas disponibilizadas, mas exclusivamente em razão da efetiva entrega e aprovação dos produtos previstos contratualmente, sendo o valor da hora técnica utilizado apenas como parâmetro para o valor total proposto.

Projeto	Resultado final a contratar	Valor proposto
OS nº 0010/2025 - FLUIG	Conclusão, implantação e operação assistida dos fluxos de Auxílio-Alimentação e Auxílio-Creche.	R\$ 79.908,90
OS nº 0011/2025 - Ponto	Conclusão, implantação e operação assistida da Automação de Ponto e do App Meu RH.	R\$ 44.993,75
TOTAL	Conclusão integral das entregas pendentes das duas Ordens de Serviço.	R\$ 124.902,65

III.3 - Critério de referência utilizado para obtenção do valor da aquisição 🇧🇷

- ☐ Menor preço
- ☐ Média dos preços
- ☐ Mediana dos preços
- ☒ Outro

Comparação entre a proposta comercial atual e o saldo financeiro das entregas pendentes das OS nº 0010/2025 e nº 0011/2025, conforme método justificado com fundamento no art. 50, § 1º, do RLC da EPE.

III.4 - Valor da aquisição 🇧🇷

O custo global da contratação é de R\$ 124.902,65 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 79.908,90 destinados à conclusão do Projeto Formulários FLUIG e R\$ 44.993,75 destinados à conclusão da Automação de Ponto e do App Meu RH.

O valor inclui todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custos de execução remota, licenças ou ferramentas necessárias e demais despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

Os pagamentos ficarão limitados às parcelas vinculadas aos marcos e resultados efetivamente concluídos, homologados e aceitos pela EPE, observado o valor global contratado e vedado o pagamento por entregas já executadas ou remuneradas no CT-EPE-060/2020.

IV - OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.1 - Forma de entrega

Esta aquisição será entregue de que forma?

- ☐ Em uma única parcela
- ☐ De forma parcelada
- ☐ De forma mensal
- ☒ Conforme cronograma específico

Conforme cronograma executivo a ser pactuado, com marcos de conclusão, testes, homologação, implantação e operação assistida.

IV.2 - Forma de pagamento

De que forma o(s) pagamento(s) será(ão) executado(s)?

- ☐ Única
- ☐ Mensal
- ☒ Parcelada
- ☐ Conforme o uso/demanda

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme os marcos de entrega previstos no cronograma executivo, após conclusão, verificação, homologação e aceite do fiscal do contrato, com exclusão integral dos serviços já pagos no CT-EPE-060/2020.

IV.3 - Pagamento antecipado

O pagamento dessa aquisição será feito de maneira antecipada?

- ☒ Não
- ☐ Sim, porque promove sensível economia de recursos
- ☐ Sim, representa condição indispensável para a obtenção do bem ou serviço

Se o pagamento for feito de maneira antecipada, qual será a garantia?

- ☐ Garantia contratual
- ☐ Cláusula contratual de devolução do valor pago antecipadamente
- ☐ Não há garantia nem cláusula de devolução

IV.4 - Garantia contratual

A exigência de garantia contratual é ato discricionário da Administração e tem por objetivo mitigar eventuais prejuízos que possam ser causados pelo inadimplemento do contrato por parte da contratada.

Contratos com garantia contratual são mais onerosos, razão pela qual sua exigência deve ser observada apenas quando estritamente necessária, considerando os reais riscos advindos da contratação, seja pela natureza do objeto, complexidade da contratação ou outro fator que se julgar relevante.

Haverá exigência de garantia contratual?

- ☐ Sim
☒ Não

O valor máximo a ser aplicado da garantia contratual é de 5% do valor do contrato, exceto para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, quando o limite poderá chegar a 10% do valor do contrato.

Se houver exigência de garantia contratual, qual será o percentual aplicado?

- ☐ 5%
☐ Outro percentual

O prazo para apresentação da garantia pela contratada deve ser de até 15 dias corridos, salvo motivo devidamente fundamentado.

Caso o prazo seja diferente, informe no campo abaixo.

Não se propõe garantia contratual, considerando o escopo fechado, o valor da contratação, a execução predominantemente remota e o pagamento somente após a entrega e o aceite. Os riscos de inadimplemento serão mitigados pela fiscalização, pela não homologação de entregas incompletas, pela retenção do pagamento correspondente e pela aplicação das sanções cabíveis.

IV.5 - Vinculação ao planejamento estratégico

Esta aquisição está vinculada a alguma ação do planejamento estratégico?

- ☐ Não
☒ Sim

A contratação está vinculada às ações da SGP de transformação digital, automação de processos, melhoria da experiência dos empregados e mitigação de riscos decorrentes de controles manuais em frequência, folha e benefícios.

IV.6 - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Esta aquisição possui algum impacto ambiental? Se possui, qual é a medida mitigadora?

- ☒ Não
☐ Sim. Indique um impacto:

IV.7 - Parcelamento dos itens da aquisição

Os itens desta aquisição podem ser obtidos separadamente?

- ☐ Sim, esta contratação pode ser dividida em mais de um lote
☒ Não, essa contratação deve ser feita inteira em apenas um lote.

IV.8 - Vedação à aquisição do mesmo fornecedor para mais de um item

Pode ser admitida a contratação de vários fornecedores para os itens da aquisição?

- ☐ Sim, pode ser admitida a contratação de mais de um fornecedor para os itens da aquisição
☒ Não, apenas um fornecedor deve ser contratado para todos os itens da aquisição

IV.9 - Participação de empresas reunidas em consórcio 🇧🇷

O consórcio de empresas consiste na associação de companhias ou de qualquer outra sociedade, com vistas à obtenção de finalidade comum em determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de alta complexidade, exigindo para sua execução conhecimentos especializados e instrumental técnico de alto padrão.

Pode ser admitida a participação de empresas em consórcio?

☒ Não, pois o objeto será contratado diretamente com a empresa detentora exclusiva das soluções, e a formação de consórcio não amplia a competição nem agrega vantagem técnica à execução do escopo remanescente.

☐ Sim

IV.10 - Parte relacionada 🇧🇷

Esta aquisição possui alguma parte relacionada? Apenas para contratação direta.

☐ Não se aplica

☒ Não

☐ Sim

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da TOTVS S.A. (CNPJ nº 53.113.791/0001-22), para conclusão, implantação e operação assistida das entregas pendentes das OS nº 0010/2025 - Projeto Formulários FLUIG e nº 0011/2025 - Automação de Ponto e App Meu RH, pelo valor global de R\$ 124.902,65, conforme a Proposta Comercial TOTVS e os resultados delimitados neste Estudo Técnico Preliminar.

Elaborada por (assinado digitalmente):

Aprovada por (assinado digitalmente):

Stephanie Lopes

Analista de Gestão Corporativa

Superintendência de Gestão de Pessoas

Higia Martins

Superintendente

Superintendência de Gestão de Pessoas

Carlos Eduardo Debiasio

Consultor Técnico

Superintendência de Gestão de Pessoas

ETP-DGC-SGP-06-2026_Conclusao_Entregas_Pendentes_TOTVS (1).docx

Documento número #3b6fb553-e438-4905-bcb7-648da9ccb616

Hash do documento original (SHA256): 8fcf11cb5d1fa118fb4cf7276136a89527973b36f53f49bb9fbb42eaa0d81e74

Assinaturas**Stephanie Lopes dos Santos**

CPF: 155.442.897-19

Assinou em 28 jul 2026 às 17:51:15

**Carlos Eduardo Debiaso Gonçalves**

CPF: 072.235.757-51

Assinou em 28 jul 2026 às 18:31:36

**Higia Martins**

CPF: 055.784.647-18

Assinou em 29 jul 2026 às 06:45:35

Log

28 jul 2026, 17:47:13	Operador com email stephanie.santos@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número 3b6fb553-e438-4905-bcb7-648da9ccb616. Data limite para assinatura do documento: 27 de agosto de 2026 (17:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 jul 2026, 17:50:43	Operador com email stephanie.santos@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: higia.martins@epe.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higia Martins e CPF 055.784.647-18.
28 jul 2026, 17:50:44	Operador com email stephanie.santos@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: stephanie.santos@epe.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Stephanie Lopes dos Santos e CPF 155.442.897-19.

28 jul 2026, 17:50:44 Operador com email stephanie.santos@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.goncalves@epe.gov.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Debiasio Gonçalves e CPF 072.235.757-51.

28 jul 2026, 17:51:15 Stephanie Lopes dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail stephanie.santos@epe.gov.br. CPF informado: 155.442.897-19. IP: 177.47.116.40. Componente de assinatura versão 1.1486.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

28 jul 2026, 18:31:36 Carlos Eduardo Debiasio Gonçalves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.goncalves@epe.gov.br. CPF informado: 072.235.757-51. IP: 177.47.116.40. Componente de assinatura versão 1.1486.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 jul 2026, 06:45:35 Higia Martins assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higia.martins@epe.gov.br. CPF informado: 055.784.647-18. IP: 177.26.79.236. Componente de assinatura versão 1.1486.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 jul 2026, 06:45:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3b6fb553-e438-4905-bcb7-648da9ccb616.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3b6fb553-e438-4905-bcb7-648da9ccb616, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.